COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 5.7.2016
COM(2016) 444 final

ANNEX 9 – PART 2/3

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo Económico e Comercial Global entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros, por outro

Lista do Canadá
Reservas aplicáveis em Alberta
Reserva II-PT-1

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Alberta reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com sistemas de lotaria, terminais de jogos, jogos de azar, corridas, bingos, casinos ou atividades similares que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de Alberta impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-2

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107, 643, 88411
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Alberta reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida no setor supramencionado que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas. ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de Alberta impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-3

Setor:	Agricultura, silvicultura e produtos da pesca
Subsetor:	Recursos florestais e sua transformação Silvicultura e produtos da exploração florestal Serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal
Classificação setorial:	CPC 03, 8814
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Alberta reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a produção, a transformação, a comercialização, a extração e o desenvolvimento dos recursos florestais e dos produtos deles derivados, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de Alberta impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-4

Setor:	Pescas
Subsetor:	Pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Alberta reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a produção, a transformação e a comercialização coletiva de produtos da aquicultura, do mar e da pesca, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de Alberta impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-5

Setor:	Energia
Subsetor:	Serviços relacionados com a distribuição de energia Serviços de transporte por condutas Produção, transporte e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente Petróleo bruto e gás natural
Classificação setorial:	CPC 120, 17, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Alberta reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com: i) a exploração, a produção, a extração e o desenvolvimento de petróleo bruto ou gás natural; ii) a concessão de direitos exclusivos para a exploração de um sistema de distribuição ou transporte, incluindo a distribuição por condutas e por via marítima e os serviços de transporte; e iii) a produção, o transporte, a distribuição, o fornecimento e a importação e exportação de eletricidade, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de Alberta impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reservas aplicáveis na Colúmbia Britânica

Reserva II-PT-6

Setor:	Energia
Subsetor:	Produção, transporte e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente Petróleo bruto e gás natural Gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos Serviços de transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 17, 120, 334, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Colúmbia Britânica reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com: i) a exploração, a produção, a extração e o desenvolvimento de petróleo bruto ou gás natural; ii) os direitos de exploração de sistemas conexos de distribuição ou de transporte do petróleo bruto ou do gás natural, incluindo a distribuição por condutas e por via marítima e os serviços de transporte; ou iii) a produção, o transporte, a distribuição, o fornecimento e a importação e exportação de eletricidade, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Colúmbia Britânica impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-7

Setor:	Agricultura, silvicultura e produtos da pesca
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal
Classificação setorial:	CPC 03, 8814
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. A Colúmbia Britânica reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a produção, a transformação, a comercialização, a extração e o desenvolvimento dos recursos florestais e produtos deles derivados, incluindo a concessão de licenças, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares que podem ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Colúmbia Britânica impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-8

Setor:	Pescas
Subsetor:	Pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. A Colúmbia Britânica reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a produção, a transformação e a comercialização coletiva de produtos da aquicultura, do mar e da pesca, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Colúmbia Britânica impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-9

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. A Colúmbia Britânica reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a execução e a administração de quaisquer jogos de azar na Província, incluindo sistemas de lotaria, jogos de azar ou jogos que combinam o azar e a competência, bem como as atividades diretamente relacionadas, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Colúmbia Britânica impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-10

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. A Colúmbia Britânica reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com a importação, a comercialização, a concessão de licenças, a venda e a distribuição de bebidas alcoólicas na Província, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços que podem exercer uma atividade económica específica, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas;

b) limite o valor total das transações ou dos ativos, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas;

c) limite o número total de operações ou a quantidade total de prestações, expressas em termos de unidades numéricas específicas, sob a forma de quotas ou com base num exame das necessidades económicas;

d) limite o número total de pessoas singulares suscetíveis de ser empregadas num subsetor ou que um investimento abrangido pode empregar e que são necessárias para, e estão diretamente relacionadas com, o desempenho de uma atividade económica, sob a forma de quotas numéricas ou com base num exame das necessidades económicas; ou

e) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Colúmbia Britânica impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reservas aplicáveis em Manitoba

Reserva II-PT-11

Setor:	Pescas
Subsetor:	Peixe e outros produtos da pesca Serviços de comércio por grosso de produtos da pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-12

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte por condutas
Classificação setorial:	CPC 713
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-13

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-14

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Energia elétrica Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 171, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-15

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Transformação de recursos florestais Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura Fabrico de papel e de produtos do papel, à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 031, 321, 881 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador e 8814), 88430, 88441
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-16

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Manitoba reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Manitoba impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis na Nova Brunswick

Reserva II-PT-17

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 17, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Brunswick reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos domínios da transferência de energia hidráulica conferida à Província, da produção, distribuição e exportação de eletricidade e da manutenção de instalações elétricas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Brunswick impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-18

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Brunswick reserva-se o direito de adotar ou manter monopólios nos subsetores referidos *supra*. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Brunswick impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*Gaming Control Act*, S.N.B. 2008, c. G-1.5

Reserva II-PT-19

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Brunswick reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Brunswick impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*New Brunswick Liquor Corporation Act*, S.N.B. 1974, c. N-6.1

Reservas aplicáveis na Terra Nova e Labrador

Reserva II-PT-20

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Transformação de recursos florestais Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura Fabrico de papel e de produtos do papel, à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 031, 321, 881 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador e 8814), 88430, 88441
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com os subsetores *supra*, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-21

Setor:	Pesca e caça
Subsetor:	Produtos comestíveis de origem animal, n.e. Peles em bruto de outros animais, n.e. (frescas ou conservadas, mas não preparadas de outro modo) Peixe e outros produtos da pesca Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas (incluindo carne de coelho), exceto coxas de rã Óleos e gorduras animais, brutos e refinados Peles com pelo, curtidas e acabadas Preparações e conservas à base de peixe Vendas, à comissão ou por contrato, de produtos alimentares, bebidas e tabaco Serviços de comércio por grosso de produtos da pesca
Classificação setorial:	CPC 0295, 02974, 04, 21129, 212, 2162, 2831, 62112, 62224, 8813, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com os subsetores *supra*, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou

b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-22

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 171, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com os subsetores *supra*, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-23

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com os subsetores *supra*, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-24

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte por condutas
Classificação setorial:	CPC 7131
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com o subsetor *supra*, que:

a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou

b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-25

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Terra Nova e Labrador reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida relacionada com os subsetores *supra*, que: a) limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas; ou b) restrinja ou exija um tipo específico de entidade jurídica ou de empresa comum através das quais um investidor possa exercer uma atividade económica. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Terra Nova e Labrador impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis nos Territórios do Noroeste

Reserva II-PT-26

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Serviços relacionados com a pecuária Serviços relacionados com a caça
Classificação setorial:	CPC 8812, 8813
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-27

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-28

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Pasta de papel e cartão Transformação de recursos florestais Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura Fabrico de papel e de produtos do papel, à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 03, 321, 881 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador e 8814), 88430, 88441
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-29

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-30

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Serviços de transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 171, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-31

Setor:	Petróleo bruto e gás natural
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de exploração, produção, extração e desenvolvimento de petróleo bruto ou gás natural, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida em matéria de concessão de direitos exclusivos para explorar uma rede de distribuição ou de transporte, incluindo a distribuição por condutas e por via marítima e os serviços de transporte.
3. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-32

Setor:	Pescas
Subsetor:	Peixe e outros produtos da pesca Comércio por grosso de produtos da pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de os Territórios do Noroeste imporem limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-33

Setor:	Transportes
Subsetor:	Outros serviços de transporte terrestre
Classificação setorial:	CPC 7121, 71222
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** Os Territórios do Noroeste reservam-se o direito de adotar ou manter o exame das necessidades económicas para a prestação de serviços de transporte por autocarro urbano e interurbano. Os principais critérios incluem o exame da adequação dos atuais níveis de serviço; condições de mercado que justifiquem o alargamento da oferta de serviços; e o efeito dos novos operadores sobre o interesse público, nomeadamente a continuidade e a qualidade do serviço, e a aptidão, disponibilidade e capacidade do requerente para oferecer um serviço adequado.
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis na Nova Escócia

Reserva II-PT-34

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Transformação de recursos florestais Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura Fabrico de papel e de produtos do papel, à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 031, 321, 881 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador e 8814), 88430, 88441
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-35

Setor:	Pesca e caça
Subsetor:	Produtos comestíveis de origem animal, n.e. Peles em bruto de outros animais, n.e. (frescas ou conservadas, mas não preparadas de outro modo) Peixe e outros produtos da pesca Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas (incluindo carne de coelho), exceto coxas de rã Óleos e gorduras animais, brutos e refinados Peles com pelo, curtidas e acabadas Preparações e conservas à base de peixe Vendas, à comissão ou por contrato, de produtos alimentares, bebidas e tabaco Serviços de comércio por grosso de produtos da pesca Transporte de mercadorias congeladas ou refrigeradas
Classificação setorial:	CPC 0295, 02974, 04, 21129, 212, 2162, 2831, 62112, 62224, parte de 71231, 8813, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.

2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá

Medidas em vigor

Reserva II-PT-36

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 17, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-37

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-38

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-39

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas.
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-40

Setor:	Transportes
Subsetor:	Serviços de transporte por condutas
Classificação setorial:	CPC 713
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Nova Escócia reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no subsetor referido *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Nova Escócia impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis em Nunavut

Reserva II-PT-41

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Serviços relacionados com a pecuária Serviços relacionados com a caça
Classificação setorial:	CPC 8812, 8813
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-42

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Em virtude do diploma *Liquor Act*, Nunavut tem autoridade para importar, comprar, produzir, distribuir, fornecer, comercializar e vender bebidas alcoólicas em Nunavut e efetuar essas atividades através de um monopólio territorial. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*Liquor Act*, R.S.N.W.T. 1988, c. L-9

Reserva II-PT-43

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no subsetor referido *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-44

Setor:	Pescas
Subsetor:	Peixe e outros produtos da pesca Comércio por grosso de produtos da pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-45

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Aparelhos de controlo ou distribuição de eletricidade Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 171, 4621, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Nunavut mantém o monopólio da produção, geração, desenvolvimento, transporte, distribuição, entrega, fornecimento e exportação de eletricidade e serviços conexos nos termos do artigo 5.1 do diploma *Qulliq Energy Corporation Act*. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*Qulliq Energy Corporation Act*, R.S.N.W.T. 1988, c. N-2

Reserva II-PT-46

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Transportes Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Nunavut reserva-se igualmente o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado do desenvolvimento do petróleo e do gás. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-47

Setor:	Transportes
Subsetor:	Transporte de mercadorias por via marítima
Classificação setorial:	CPC 7212
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no subsetor referido *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Nunavut impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-48

Setor:	Transportes
Subsetor:	Outros serviços de transporte terrestre
Classificação setorial:	CPC 7121, 71222
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** Nunavut reserva-se o direito de adotar ou manter o exame das necessidades económicas para a prestação de serviços de transporte por autocarro urbano e interurbano. Os principais critérios incluem o exame da adequação dos atuais níveis de serviço; condições de mercado que justifiquem o alargamento da oferta de serviços; e o efeito dos novos operadores sobre o interesse público, nomeadamente a continuidade e a qualidade do serviço, e a aptidão, disponibilidade e capacidade do requerente para oferecer um serviço adequado.
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis em Ontário

Reserva II-PT-49

Setor:	Energia
Subsetor:	Produção, transporte e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente Petróleo bruto e gás natural Gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos Serviços de transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 17, 120, 334, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Ontário reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de exploração, produção, geração, extração, importação, exportação, transporte, transmissão, distribuição, armazenagem, venda, venda a retalho, comercialização, conservação, gestão da procura ou da carga e desenvolvimento da energia (incluindo a eletricidade, o gás natural e as energias renováveis), com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.

2. Ontário reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado na concessão de direitos exclusivos para possuir ou operar um sistema de transmissão ou de distribuição ou para produzir, gerar, armazenar, vender, vender a retalho ou comercializar energia (incluindo a eletricidade, o gás natural ou as energias renováveis).
3. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de Ontário impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reservas aplicáveis na Ilha do Príncipe Eduardo

Reserva II-PT-50

Setor:	Pesca e aquicultura
Subsetor:	Peixe e outros produtos da pesca Serviços de comércio por grosso de produtos da pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 62224, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Ilha do Príncipe Eduardo reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Ilha do Príncipe Eduardo impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-51

Setor:	Energia
Subsetor:	Sistemas de energia renovável Energia elétrica, petróleo e gás natural Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 17, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Ilha do Príncipe Eduardo reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Ilha do Príncipe Eduardo impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-52

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal Transformação de recursos florestais Serviços relacionados com a agricultura, a caça e a silvicultura Fabrico de papel e de produtos do papel, à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 03, 321, 881 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador e 8814), 88430, 88441
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Ilha do Príncipe Eduardo reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Ilha do Príncipe Eduardo impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-53

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Ilha do Príncipe Eduardo reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no subsetor referido *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Ilha do Príncipe Eduardo impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-54

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. A Ilha do Príncipe Eduardo reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado nos subsetores referidos *supra*, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de a Ilha do Príncipe Eduardo impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reservas aplicáveis no Quebeque

Reserva II-PT-55

Setor:	Agricultura, pesca
Subsetor:	Produtos da agricultura, da horticultura e da horticultura comercial Animais vivos e produtos de origem animal Peixe e outros produtos da pesca Carne, peixe, fruta, produtos hortícolas, óleos e gorduras Produtos lácteos Produtos da transformação de cereais e leguminosas, amidos e féculas e produtos afins; outros produtos alimentares Serviços relacionados com a agricultura Serviços relacionados com a pecuária Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 01, 02, 04, 21, 22, 23, 8811 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador), 8812, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de produção, transferência de posse ou propriedade, transformação e comercialização coletiva de produtos da aquicultura, do mar e da pesca, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.

2. O Quebeque reserva-se igualmente o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no âmbito da emissão de autorizações ao abrigo do diploma *Food Products Act*.

3. Estas medidas incluem a imposição de testes do interesse público e a tomada em conta dos fatores socioeconómicos.

4. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de o Quebeque impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Food Products Act, C.Q.L.R., c. P-29

An Act to regularize and provide for the development of local slaughterhouses, C.Q.L.R., c. R-19.1

An Act respecting the marketing of agricultural, food and fish products, C.Q.L.R. c. M-35.1

An Act respecting the marketing of marine products, C.Q.L.R., c. C-32.1

The Marine Products Processing Act, C.Q.L.R., c. T-11.01

Reserva II-PT-56

Setor:	Energia
Subsetor:	Energia elétrica Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 171, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de produção, fixação e alteração das tarifas e condições, transmissão, fornecimento, distribuição e exportação de eletricidade, e de manutenção de instalações elétricas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. O Quebeque reserva-se o direito de, para os fins das atividades mencionadas no ponto anterior, adotar ou manter qualquer medida relacionada com a transferência e a concessão de terras no domínio do Estado e de bens móveis e imóveis, e qualquer medida relacionada com todas as energias e fontes de energia a partir das quais é possível produzir eletricidade.
3. A empresa Hydro-Québec é o titular de direitos exclusivos no que respeita à produção, ao transporte, à distribuição e à exportação de eletricidade. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter os poderes e os direitos da Hydro-Québec para efeitos das atividades referidas *supra*.

4. Estas medidas incluem a tomada em conta dos fatores socioeconómicos.

5. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de o Quebeque impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Hydro-Québec Act, C.Q.L.R., c. H-5

An Act respecting the exportation of electric power, C.Q.L.R., c. E-23

An Act respecting the Régie de l'énergie, C.Q.L.R., c. R-6.01

An Act respecting municipal and private electric power systems, C.Q.L.R., c. S-41

Act respecting the Ministère des Ressources naturelles et de la Faune, C.Q.L.R., c. M-25.2

An Act respecting threatened or vulnerable species, C.Q.L.R., c. E-12.01

Loi sur la Coopérative régionale d'électricité de Saint-Jean-Baptiste de Rouville et abrogeant la Loi pour favoriser l'électrification rurale par l'entremise de coopératives d'électricité, L.Q. 1986, c. 21

Watercourses Act, C.Q.L.R., c. R-13

Reserva II-PT-57

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Serviços de transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado na operação dos sistemas de distribuição do petróleo e do gás e dos serviços de transporte por condutas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. O Quebeque reserva-se igualmente o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado do desenvolvimento do petróleo e do gás. 3. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de o Quebeque impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*An Act respecting the Régie de l'énergie*, C.Q.L.R., c. R-6.01 *Mining Act*, C.Q.L.R., c. M-13.1

Reserva II-PT-58

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de lotarias, sistemas de lotaria, máquinas de diversão, máquinas de lotarias de vídeo, jogos de azar, corridas, salas de apostas, bingos, casinos, concursos publicitários, serviços de consulta e implementação, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. A *Société des loteries du Québec* detém, ou poderá vir a obter, um monopólio no que respeita às atividades acima mencionadas.

	3. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de o Quebeque impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	*An Act respecting the Société des loteries du Québec*, C.Q.L.R., c. S-13.1 *An Act respecting lotteries, publicity contests and amusement machines*, C.Q.L.R., c. L-6 *An Act respecting racing*, C.Q.L.R., c. C-72.1

Reserva II-PT-59

Setor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal
Subsetor:	Madeira em bruto Produtos de madeira, de cortiça, de espartaria e de cestaria Pasta, papel e seus artigos Material impresso e afins
Classificação setorial:	CPC 031, 31, 32
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado no setor florestal, nomeadamente as medidas relacionadas com a exploração dos recursos florestais e dos produtos deles derivados (incluindo a biomassa e as matérias não lenhosas), com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. O Quebeque reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado da comercialização ou transformação de recursos florestais e dos produtos dele derivados, bem como qualquer medida que limite o acesso ao mercado do fornecimento de fábricas de transformação da madeira, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
3. Estas medidas incluem a imposição de testes do interesse público e a tomada em conta dos fatores socioeconómicos.

4. Para maior clareza, esta reserva não prejudica o direito de o Quebeque impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

An Act respecting the marketing of agricultural, food and fish products, C.Q.L.R., c. M-35.1

Forest Act, C.Q.L.R., c. F-4.1

Sustainable Forest Development Act, C.Q.L.R., c. A-18.1

An Act respecting the Ministère des Ressources naturelles et de la Faune, C.Q.L.R., c. M-25.2

Reservas aplicáveis em Saskatchewan

Reserva II-PT-60

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas. 2. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que restrinja ou prescreva um tipo específico de entidade jurídica ou empresa comum através do qual um investidor pode exercer uma atividade económica nos subsetores referidos *supra*. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Saskatchewan impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-61

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico de bebidas alcoólicas.
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107, 643
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas. 2. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que restrinja ou prescreva um tipo específico de entidade jurídica ou empresa comum através do qual um investidor pode exercer uma atividade económica nos subsetores referidos *supra*. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Saskatchewan impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-62

Setor:	Energia
	Eletricidade, gás de cidade, vapor e água quente
Subsetor:	Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos
	Serviços relacionados com a distribuição de energia
	Energia elétrica
	Gás pobre
	Serviços de transporte por condutas
Classificação setorial:	CPC 17, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o número de investimentos abrangidos ou de prestadores de serviços, quer sob a forma de quotas numéricas, monopólios, prestadores exclusivos de serviços, quer com base num exame das necessidades económicas.
2. Saskatchewan reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que restrinja ou prescreva um tipo específico de entidade jurídica ou empresa comum através do qual um investidor pode exercer uma atividade económica nos subsetores referidos *supra*.

3. Esta reserva não prejudica o direito de Saskatchewan impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reservas aplicáveis em Yukon

Reserva II-PT-63

Setor:	Bebidas alcoólicas
Subsetor:	Serviços de comissionistas, serviços de comércio por grosso, serviços de venda a retalho (bebidas espirituosas, vinho e cerveja; lojas de bebidas espirituosas, vinho e cerveja) Fabrico e transporte de bebidas alcoólicas
Classificação setorial:	CPC 24 (exceto 244), 62112, 62226, 63107, 7123 (exceto 71231, 71232, 71233, 71234), 8841
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado de publicidade, armazenagem, fabrico, distribuição, transporte, venda e comércio de bebidas alcoólicas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. A *Yukon Liquor Corporation* é o único importador comercial de bebidas alcoólicas em Yukon. Os fabricantes de bebidas alcoólicas situados no território podem operar um ponto de venda a retalho na instalação de fabrico enquanto agentes do fabricante da *Yukon Liquor Corporation*.

3. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-64

Setor:	Serviços recreativos, culturais e desportivos
Subsetor:	Jogos de azar e apostas
Classificação setorial:	CPC 96492
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado Tratamento de nação mais favorecida
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado da propriedade e exploração de estabelecimentos de jogos de azar e de apostas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Yukon reserva-se o direito de limitar o acesso ao mercado dos sistemas de lotaria, máquinas de diversão, máquinas de lotarias de vídeo, jogos de azar, corridas, salas de apostas, bingos, casinos e concursos promocionais, e realizar essas atividades, inclusive através de um monopólio. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-65

Setor:	Energia
Subsetor:	Petróleo bruto e gás natural Serviços de transporte por condutas Serviços relacionados com a distribuição de energia
Classificação setorial:	CPC 120, 713, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado da exploração, produção, extração e desenvolvimento de petróleo e gás, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida em matéria de concessão de direitos exclusivos para explorar um sistema de distribuição ou transporte de petróleo e gás natural, incluindo as atividades relacionadas com a distribuição de petróleo e gás natural por condutas e por via marítima e os serviços de transporte. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-66

Setor:	Energia
Subsetor:	Produção, transporte e distribuição de eletricidade, gás, vapor e água quente Eletricidade e serviços conexos
Classificação setorial:	CPC 17, 887
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado da energia hidráulica, produção, transporte, distribuição, fornecimento e exportação de eletricidade, utilizações comerciais e industriais da água e serviços relacionados com a distribuição de energia, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Yukon pode pôr à disposição da Sociedade de desenvolvimento de Yukon (ou de qualquer outra filial ou sociedade sucessora), para fins operacionais, qualquer instalação ou energia hidroelétrica detida por Yukon ou sob o seu controlo. 3. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-67

Setor:	Silvicultura
Subsetor:	Silvicultura e produtos da exploração florestal
Classificação setorial:	CPC 03, 531
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços**

1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado das atividades relacionadas com a silvicultura e produtos da exploração florestal, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global.
2. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor

Reserva II-PT-68

Setor:	Silvicultura e agricultura
Subsetor:	Serviços relacionados com a agricultura Serviços relacionados com a pecuária Terras agrícolas, florestas e outras terras florestadas Arrendamento e autorizações de utilização de terras públicas Silvicultura e produtos da exploração florestal
Classificação setorial:	CPC 03, 531, 8811 (exceto aluguer de equipamento agrícola com operador), 8812
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado das terras agrícolas, recursos florestais e acordos de pastoreio, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-69

Setor:	Pescas
Subsetor:	Peixe e outros produtos da pesca Serviços relacionados com a pesca
Classificação setorial:	CPC 04, 882
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado das pescas, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-70

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Serviços de investigação e desenvolvimento experimental em ciências naturais e engenharia Serviços de investigação e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas Serviços de investigação e desenvolvimento experimental interdisciplinar
Classificação setorial:	CPC 851, 852 (linguística e aprendizagem de línguas apenas), 853
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado dos serviços de investigação e desenvolvimento, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.
Medidas em vigor	

Reserva II-PT-71

Setor:	Serviços às empresas
Subsetor:	Reciclagem à comissão ou por contrato
Classificação setorial:	CPC 88493
Tipo de reserva:	Acesso ao mercado
Descrição:	**Investimento e comércio transfronteiras de serviços** 1. Yukon reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que limite o acesso ao mercado da reciclagem, com exceção das medidas que impõem limitações à participação de capital estrangeiro sob a forma de uma percentagem máxima de participação estrangeira ou ao valor total do investimento estrangeiro individual ou global. 2. Esta reserva não prejudica o direito de Yukon impor limitações no que respeita à participação de capital estrangeiro aquando da venda ou alienação das suas participações no capital ou nos ativos de uma empresa pública existente ou de uma entidade pública existente, em conformidade com a reserva I-C-2 do Canadá.

Medidas em vigor